

LEI N.º 246/2012,

DE 01 DE MARÇO DE 2012.

*“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE  
IMÓVEIS NA FORMA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, APROVOU E EU,  
PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a permutar o imóvel de matrícula 2.108, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maurilândia, que se trata de um terreno urbano com 250m<sup>2</sup> de área total, no Bairro Flauzino de Faria, na Rua Seis, sendo o lote n. 13, Quadra 12, Maurilândia, Goiás, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - A permuta ocorrerá em favor do Sr. Antônio Jacob da Silva, brasileiro, maior, capaz, portador do CI 2.252.173 SSP/GO e CPF 413.598.871-72, que dará em troca o imóvel de matrícula 2.114 sito à Rua Onofre Pires de Souza, Lote 19 Quadra 12, Bairro Flauzino de Faria, Maurilândia, Goiás, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), imóvel este adquirido do permutado descrito neste artigo, para a construção da creche José Francisco Sales.

**Art. 3º** - A formação do título de transferência relativo será encargo do Município, o qual suportara as despesas decorrentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - As disposições em contrário ficam revogadas.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, ao 1º primeiro de março de 2012.**

  
**Edjane Alves de Almeida**  
**Prefeita Municipal**